INTEGRAÇÃO A ROTA DO PROGRESSO

## LEI Nº 443/92

Súmula: Dispõe sobre o valor do metro quadra do-M2 do tipo de edificações e Terre nos, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI para o exercício de 1993.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Para ná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores do metro quadrado (m2) de Edificações e Terrenos a ser aplicados no exercício de 1993.

Parágrafo Único - Os valores para o tipo de Edificações para o exercício de 1993, serão obtidos através da seguinte tabela:

192	10	3	-	
112	Richard		100	
ma 2,	ma .	189	3	1
cado ei	Fel	0		Description of the last
Publica	Jorna	Edição		Constitution of the last

TIPO DE EDIFICAÇÃO	Vlr.M2	UFIR's
Casa	340.000,00	71,06
Apartamento	460.000,00	83,60
Loja	300.000,00	62,70
Galpão	150.000,00	31,35
Telheiro	125.000,00	26,12
Fábrica	270.000,00	56,43
Especial	500.000,00	104,50

Art. 2º - Os valores para o exercício de 1993, a serem aplicados em Terrenos, são os constantes do Anexo III, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores do Anexo III serão corrigidos de acordo com a Unidade de Referência Fiscal do Município, regulamentada pelo Decreto nº 380/92.

Art. 3º - Os Contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, com vencimento em 31/03/93, pagarão 50% (cinquenta por cento) da UFIR, os contribuintes que fizerem o pagamento em duas cotas, com vencimento até 30/06/93, pagarão 75% (setenta e cinco por cento) da UFIR, nos demais casos, 100% (cem por cento) da UFIR.

Parágrafo Único - Excluem-se do presente artigo, os lotes va gos existentes na Av. Brasil Argentina, entre as quadras 19 à 42, setor 1 (um); e das quadras 16 à 21 setor 2 (dois).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

